



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PARECER COREN/SC Nº 013/CT/2019

Assunto: Cânula de Guedel

I - Fatos:

O enfermeiro pode colocar cânula de Guedel no paciente ou é função somente do médico?

II - Fundamentação e análise:

A cânula orofaríngea ou de Guedel, foi criada em 1933 com o intuito de prevenir lesões na cavidade oral – fato comum com a aplicação da cânula metálica de Ralph Waters. Esta surge como alternativa eficaz e simplificada para manutenção das vias aéreas pérvias, podendo ser usada até mesmo simultaneamente com a intubação, com a função de proteger o tubo endotraqueal da pressão dos dentes, bem como a cavidade oral do paciente, viabiliza ainda a ventilação com Ambú (sistema bolsa-válvula-máscara) e máscaras faciais (BACELAR, et al, 2010; PIRES e STARLING, 2006).

A obstrução das vias aéreas representa para o paciente o não suprimento ou o suporte insatisfatório de oxigênio para o organismo, um quadro conhecido clinicamente como hipóxia. De um modo geral, a hipóxia causa principalmente diminuição da atividade cerebral que pode evoluir para coma, redução do potencial de trabalho muscular, e, se não revertido, ocasionará morte celular disseminada pelo corpo (AIRES e CASTRUCCI, 2008; GUYTON e HALL, 2006).

A queda de língua representa grande parte dos óbitos em ambiente pré-hospitalar, principalmente em vítimas de trauma. Sabendo disso, cabe aos serviços de saúde e ao profissional envolvido no atendimento de emergência o incentivo ao estudo e ao aprimoramento da intervenção para o controle das vias aéreas e a facilitação da permeabilização. Uma ação terapêutica simples para os profissionais que atuam em uma situação de emergência é o uso da **Cânula Orofaríngea**, conhecida também como cânula de *Guedel* (ATLS, 2007; PHTLS, 2007).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

O acesso às vias aéreas tem prioridade sobre todos os outros aspectos da reanimação dos pacientes graves. O Enfermeiro deve atuar imediatamente caso a via aérea se encontre obstruída, haja risco de broncoaspiração ou comprometimento respiratório (COFEN, 2015).

A inserção da Cânula Orofaríngea (Guedel) é um procedimento simples e muito importante no atendimento à vítima de trauma. A instalação desse dispositivo está contraindicada nas vítimas conscientes, pois pode induzir a engasgo, vômitos e aspiração de líquidos gástricos. A canulação orofaríngea (Guedel) deve ser instalada para manter a língua em posição que não comprometa a passagem de ar em vítima com nível de consciência rebaixado. A seleção do tamanho adequado para a vítima deve ser estimada pela distância entre a rima labial e o lobo da orelha ou o ângulo da mandíbula (ATLS, 2007; PHTLS, 2007).

As principais complicações associadas ao seu uso são: lesão na cavidade oral, broncoaspiração, náusea, vômitos ou hemorragia, que podem ser desencadeados por uso de técnica inadequada na sua colocação ou quadros de inconsciência parcial. Mas suas vantagens vão desde a recuperação imediata da função respiratória até a prevenção de complicações neurológicas, além de ser de fácil colocação (MANTOVANI, 2005; ACLS, 2007).

Ao colocar a cânula de Guedel a equipe de Enfermagem deve observar também os seguintes cuidados: manter a cabeça e o pescoço do paciente alinhados em posição neutra; Abrir as vias aéreas com a manobra de tração de mandíbula no trauma e; em seguida, determinar apropriadamente o tamanho ideal da cânula (ATLS, 2007; PHTLS, 2007).

A Lei nº 7.498/1986, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987 que dispõe sobre o exercício profissional da Enfermagem, refere: Art. 11 – O Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe: I – privativamente: [...] l) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; m) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.

Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução COFEN nº 0564/2017, que diz:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

(Direitos) Art. 22 Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.

(Deveres) Art. 45 Prestar assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

(Proibições) Art. 62 Executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.

(Proibições) Art. 76 Negar assistência de Enfermagem em situações de urgência, emergência, epidemia, desastre e catástrofe, desde que não ofereça risco a integridade física do profissional.

(Proibições) Art. 81 Prestar serviços que, por sua natureza, competem a outro profissional, exceto em caso de emergência, ou que estiverem expressamente autorizados na legislação vigente.

III – Conclusão:

Considerando o exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina conclui que a Equipe de Enfermagem, quando devidamente capacitada, tem competência para colocar cânula orofaríngea/cânula de Guedel, preferencialmente com amparo de protocolo institucional.

É o Parecer.

Florianópolis, 19 de junho de 2019.

Enf. MSc. Ioná Vieira Bez Birolo
Coordenadora das Câmaras Técnicas
Coren/SC 58.205



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Parecer homologado na 578ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN-SC em 19 de junho de 2019.

IV - Bases de consulta:

ACLS. Emergências em Cardiologia: suporte avançado de vida em cardiologia. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

AIRES, M. M.; CASTRUCCI, A. M. L. (col) et al.; Fisiologia. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

ATLS. Suporte Avançado de Vida no Trauma para Médicos - ATLS. Manual do Curso para Alunos, 2007-7ª Edição. Colégio Americano de Cirurgiões - Comitê de Trauma.

BACELAR, S. et al. Expressões Médicas: falhas e acertos. Faculdade de Medicina – Hospital Universitário de Brasília – Centro de Pediatria Cirúrgica. 2010. Disponível em: <<http://www.hub.unb.br/linguagemmedica.pdf>>.

BRASIL. Decreto nº 94.406/87. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências, 1987. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html>.

BRASIL. Lei Nº. 7498/86 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, 1986. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html>.

COFEN. Resolução COFEN nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, 2017. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html>.

COFEN. Parecer nº 001/2015. Comitê Excelência, Renovação, Inovação e Segurança do Cuidar, 2015. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/parecer-no-012015cofencomite-excelencia-renovacao-inovacao-e-seguranca-do-cuidar_37797.html>.

GUYTON, A. C.; HALL, J. E. Tratado de Fisiologia Médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

MANTOVANI, M. Suporte Básico e Avançado de Vida no Trauma. São Paulo: Atheneu, 2005.

PIRES, M. T. B.; STARLING, S. V. Manual de Urgências em Pronto-Socorro. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

PHTLS (Prehospital Trauma Life Support). Committee of the National Association of emergency Medical Technicians in Cooperation with the Committee on Trauma of the American College of Surgeons. 6. ed. Mosby: [s.n.], 2007.